Resolução nº : 1465/2000
Protocolo nº : 322964/99
Origem : APM DO COLEGIO ESTADUAL PADRE ANTONIO VIEIRA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
Interessado : APM DO COLEGIO ESTADUAL PADRE ANTONIO VIEIRA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

I - Aplicar a multa de 200 UFIR's (duzentas Unidades Fiscais de Referência), parcialmente nos termos da Instrução nº 748/2000 da Diretoria Revisora de Contas;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurado-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA